



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SECCIONAL Nº 14/2016

O Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista decisão unânime tomada por no protocolo nº 4.449/2016 [Eletrônico], em sessão hoje realizada,

RESOLVE:

Art. 1º) Alterar, com fulcro no art. 60, § 1º, da Lei nº 8.906/94 e art. 81 do RI da OAB/Paraná, a delimitação territorial das Subseções de Cornélio Procópio, Londrina e Telêmaco Borba, para que:

I - o Município de Jataizinho, pertencente à área territorial da Subseção de Cornélio Procópio, passe a pertencer à área territorial da Subseção de Londrina; e

II - o Município de São Jerônimo da Serra, pertencente à área territorial da Subseção de Telêmaco Borba, passe a pertencer à área territorial da Subseção de Cornélio Procópio.

Art. 2º) Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de Sessões Conselho, em 12 de agosto de 2016.

José Augusto Araújo de Noronha
Presidente do Conselho Pleno